



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO PREGÃO PARA 04 DE JUNHO DE 2021
SEGUNDO PREGÃO PARA 10 DE JUNHO DE 2021

O(A) Dr^(a). José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Falência, Recuperações, Insolvência e Carta Precatória Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0803277-80.2020.8.12.0001 - Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte, onde figura(m) Negocial Cobranças Ltda - EPP como parte autora, Vinicius Coutinho Consultoria e Perícias como Administradora e Banco do Brasil SA, como Terceiro Interessado todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.canaldeleiloes.com, a leiloeira pública oficial nomeada, MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO:** No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **04 DE JUNHO DE 2021, às 15:00 horas** (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **10 DE JUNHO DE 2021, às 15:00 horas** (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** – Arrecadação, Avaliação e Depósito de f. 330-3. - **BENS E AVALIAÇÕES:**

| ÍTEM | QTD-UND | DESCRIÇÃO | VLR UNIT-R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---------|---|--------------|-----------|
| 01 | 01-Uma | Arquivo de aço com 4 gavetas, marca Pandin usado em bom estado | 300,00 | 300,00 |
| 02 | 02-Duas | Mesas tipo escrivaninha, com suporte para microcomputador, com 60X180 cm, revestimento melamínico na cor cinza, usadas e em bom estado. | 150,00 | 300,00 |
| 03 | 01-Uma | Escrivaninha com 3 gavetas, pés metálicos, tampo revestimento melamínico na cor cinza, usada em bom estado | 150,00 | 150,00 |
| 04 | 02-Duas | Mesinhas suporte para impressoras, pés metálicos tampo revestimento melamínico na cor branca, usadas e em bom estado | 80,00 | 160,00 |
| 05 | 1-Uma | Geladeira Biplax, marca Bosch, tipo Frost Free, usada e em bom estado | 800,00 | 800,00 |
| 06 | 1-Um | Bebedouro IBBL, purificador e resfriador, usado e em bom estado | 350,00 | 350,00 |



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

| | | | | |
|----|------------------|---|----------|----------|
| 07 | 1-Um | Cesto de lixo matéria plástica, para 30 litros, usado e em bom estado | 15,00 | 15,00 |
| 08 | 20-Vinte | Cestos de lixo pequenos, plástico telado, usados e em bom estado | 5,00 | 100,00 |
| 09 | 2-Dois | Porta copos descartáveis, um tubo para copos 180 a 200 e um tubo para copos de 50 ml, em inox, usado e em bom estado | 50,00 | 100,00 |
| 10 | 1-Uma | Lixeira para copos descartáveis, para copo de 180 a 200 ml, em tubo PVC, usado e em regular estado | 15,00 | 15,00 |
| 11 | 02-Duas | Prateleiras de aço, de 90X30X200 cm, com 6 prateleiras, usadas e em bom estado | 250,00 | 500,00 |
| 12 | 02-Dois | Conjuntos de xícaras para café (xícara e pires), com 6 xícaras cada conjunto, cap. 50 ml, em porcelana, usadas e em bom estado | 30,00 | 60,00 |
| 13 | 2-Dois | Pacotes de papel toalha, com 1000 fls. Cada, marca Remopel, novos, sem uso | 10,00 | 20,00 |
| 14 | 5-Cinco | Cadeiras secretárias com rodízios, giratórias, estrutura metálica, revestimento em tecido preto e acabamentos plásticos, usadas em bom estado | 150,00 | 750,00 |
| 15 | 2-Duas | Cadeiras fixas, estrutura metálica, revestimento korino preto, usadas em bom estado | 80,00 | 160,00 |
| 16 | 1-Uma | Cadeira tipo diretor, com braços, rodízios, cor preta, usada em bom estado | 300,00 | 300,00 |
| 17 | 1-Um | Aparelho de ar condicionado, tipo split, marca Electrolux, 18000 Btu's, unidade condensadora e evaporadora, usado em bom estado | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 18 | 10-Dez | CPU's portáteis marca Centrium, com teclado, mouse e monitor de 15", tela LCD, marcas variadas, usada em bom estado | 850,00 | 8.500,00 |
| 19 | 6-Seis | CPU's marca C3Tech, com teclado, mouse e monitor de 15", tela LCD, marcas variadas, usadas em bom estado | 800,00 | 4.800,00 |
| 20 | 1-Uma | CPU Servidor marca Kennex, Intel Core com teclado, mouse e monitor de 15", tela LCD, usado em bom estado | 800,00 | 800,00 |
| 21 | 2-Duas | CPU's marca Megawere, com teclado, mouse e monitor de 15", tela LCD, usado em bom estado | 800,00 | 1.600,00 |
| 22 | 32-Trinta e dois | Headset (fones de ouvido com suporte para cabeça, microfone, controles e cabo de conexão) usados em bom estado | 60,00 | 1.920,00 |
| 23 | 4-quatro | Headset (fones de ouvido com suporte para cabeça, microfone, controles e cabo de conexão), novos, sem uso | 120,00 | 480,00 |
| 24 | 5-Cinco | Nobreak's 110 volts, usado, em bom estado | 250,00 | 1.250,00 |
| 25 | 1-Um | Nobreak 220 volts, usado, em bom estado | 250,00 | 250,00 |
| 26 | 21-Vinte um | Estabilizadores de voltagem, 300 VA, usados, em bom estado | 60,00 | 1.260,00 |
| 27 | 2-Dois | Roteadores com 24 portas cada, em bom estado | 500,00 | 1.000,00 |
| 28 | 1-Um | Roteador com 24 portas, novo, sem uso | 800,00 | 800,00 |
| 29 | 10-Dez | Calculadoras portáteis, teclado e visor LCD, usados em bom estado | 15,00 | 150,00 |
| 30 | 1-Uma | Chipeira GOIP, com 16 portas, contendo um módulo central e 16 módulos remotos, usada em bom estado | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 31 | 1-Um | Monitor avulso de 15", LCD, usado em bom estado | 200,00 | 200,00 |
| 32 | 5-Cinco | Aparelhos celulares LG K9 TV, sem uso | 700,00 | 3.500,00 |
| 33 | 1-Um | Aparelho Celular smart, marca Samsung, usado | 250,00 | 250,00 |
| 34 | 5-Cinco | Telefones sem fio com base, plataforma Vivo, novos, sem uso | 250,00 | 1.250,00 |



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

| | | | | |
|----|--------|--|--------|-----------|
| 35 | 10-Dez | Cola em bastão marca Tris, 10 gramas cada, novos, sem uso | 4,00 | 40,00 |
| 36 | 2-Dois | Rolos de papel térmico (uso Fax) marca Maxprint, novos, sem uso | 12,00 | 24,00 |
| 37 | 10-Dez | Teclados para computador, marcas variadas, usados, em bom estado | 35,00 | 350,00 |
| 38 | 1-Uma | CPU Satélite, usada, em bom estado | 300,00 | 300,00 |
| 39 | 1-Uma | Impressora HP Officejet J4660 All-in-one, usada, em bom estado | 250,00 | 250,00 |
| 40 | 1-Uma | Impressora Laser Jet 1200 séries, usada em bom estado | 370,00 | 370,00 |
| 41 | 1-Uma | Impressora Laser Jet p1102w, usada, em bom estado | 700,00 | 700,00 |
| 42 | 1-Uma | Cafeteira elétrica Mandine, nova, sem uso | 120,00 | 120,00 |
| | | Total | | 37.944,00 |

AVALIAÇÃO: Laudo de Avaliação de f. 330-3. Valor da avaliação para 08 de abril de 2021. – Valor atribuído ao(s) bem(ns): - R\$ 38.344,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). – **DEPOSITÁRIO:** - Empresa Leiloeira Canal de Leilões Ltda. - **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Anel Rodoviário, 14.616, Jardim Noroeste, em Campo Grande-MS- Telefone nº 3303-0090. – **ÔNUS:** Não constam. - **DÉBITOS FISCAIS:** Não constam. – **AÇÕES CÍVEIS:** Não informadas, salvo a presente ação de auto falência. - **AÇÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - **DA INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05)**, SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na **SUBCONTA**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.canaldeleiloes.com e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz (art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 - O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apreçados; 8 - A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único** - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande/MS, 16 de abril de 2021. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito.